



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2014

Autor: vereadora Miss. Michele Collins

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO
LIGUE 132, DO GOVERNO FEDERAL, NAS
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E NAS ESCOLAS
PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO,
PELA APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2014, de autoria da vereadora Miss. Michele Collins, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão se encontra sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- A presente propositura obriga as unidades públicas e as escolas privadas do Município do Recife a divulgarem o serviço Ligue 132, do Governo Federal.

2.2- Conforme justificativa da autora, o Projeto de Lei ora em análise busca alertar a comunidade escolar acerca do serviço do Governo Federal, que orienta e informa, através de atendentes, sobre os riscos do uso indevido de drogas e seus efeitos no organismo, além de auxiliar na busca de locais para tratamento. Atua, também, no sentido de prestar aconselhamento aos familiares que possuam parentes envolvidos com drogas, assistência à saúde via telefone e acompanhamento de casos.

2.3- A iniciativa da Vereadora está amparada pelo art. 26 da LOMR.

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que este Projeto está em condições de ser aprovado por este Colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2014, de autoria da vereadora Miss. Michele Collins.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de setembro de 2015.

Jadeval de Lima
Relator

Miss. Michele Collins
Titular

Jurandir Liberal
Titular